



GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF Nº 26.614.291/0001-00

COMUNICADO AO MERCADO

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1.195 – 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19, ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.614.291/0001-00 ("**Fundo**"), informa aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") e ao mercado em geral o que segue:

Tendo em vista a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas que será realizada, em primeira convocação, no dia 3 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, ou em segunda convocação no dia 3 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, no Hotel Tryp Iguatemi, localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 150, Itaim Bibi, CEP 01.451-010, São Paulo - SP ("**Assembleia**") conforme Edital de Convocação publicado no dia 29/10/2018 e rerepresentado no dia 31/10/2018 ("**Edital de Convocação**"), vimos através do presente Comunicado ao Mercado, comunicar e informar aos Cotistas do Fundo que é permitida a manifestação de voto através de comunicação escrita ou eletrônica, desde que tal comunicação seja recebida pela Administradora antes do início da Assembleia, nos termos do item 13.15 do Regulamento do Fundo, bem como parágrafo único do artigo 22 da Instrução CVM nº 472/2008.

Para tanto, considerando o parágrafo acima, seguem os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Cotistas titulares de cotas do Fundo na data base de 29 de outubro de 2018 para envio da comunicação de voto por escrita ou eletrônica e assim terem sua participação regularmente computada no quórum de presença da Assembleia:

I. DO VOTO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA:

O Cotista que votar por meio de comunicação escrita, deverá encaminhar a referida comunicação por meio de correspondência com aviso de recebimento à sede da Administradora antes do início da Assembleia, que fica situada no seguinte endereço: **Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP no CEP 04547-004.**

Na comunicação escrita o Cotista deverá manifestar seu voto de maneira clara (com sua aprovação, rejeição ou abstenção) sobre cada uma das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, conforme Edital de Convocação publicado, sendo certo que eventual não pronunciamento sobre quaisquer dos itens constantes na ordem do dia da Assembleia será considerado como abstenção.

Ainda, para a comunicação escrita ser considerada válida, o Cotista deverá encaminhar a comunicação escrita assinada com sua firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identificação atualizado com foto ou dos atos constitutivos do Cotista, conforme aplicável.

No caso de comunicação escrita por representante legal de Cotista que outorgou procuração para ser representado na Assembleia, deverá ser enviada à Administradora, **em conjunto com a comunicação escrita: (i)** a procuração que conferiu poderes para o outorgado representá-lo na Assembleia, inclusive por meio de comunicação escrita, por instrumento público ou particular assinado e com a firma do Cotista reconhecida por autenticidade ou semelhança; **(ii)** cópia de documento de identificação atualizado com foto do Cotista, conforme aplicável; e **(iii)** cópia do documento de identificação atualizado com foto do outorgado.

Somente será considerado válido o instrumento particular constituído há menos de 1 (um) ano da data Assembleia.

II. DO VOTO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA:

O Cotista que votar por meio de comunicação eletrônica, deverá encaminhar a referida comunicação aos seguintes endereços eletrônicos da Administradora: juridicodtvm@cmcapital.com.br, fabio.feola@cmcapital.com.br e/ou fundos@cmcapital.com.br.

Na comunicação eletrônica, o Cotista deverá manifestar seu voto de maneira clara (com sua aprovação, rejeição ou abstenção) sobre cada uma das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, conforme Edital de Convocação publicado, sendo certo que eventual não pronunciamento sobre quaisquer dos itens constantes na ordem do dia da Assembleia será considerado como abstenção.

Ainda, para a comunicação eletrônica ser considerada válida, o Cotista deverá encaminhar a



comunicação eletrônica, acompanhada de cópia do documento de identificação atualizado com foto ou dos atos constitutivos do Cotista, conforme aplicável.

No caso de comunicação eletrônica por representante legal de Cotista que outorgou procuração para ser representado na Assembleia, deverá ser enviada à Administradora, **em conjunto com a comunicação eletrônica:** (i) a procuração que conferiu poderes para o outorgado representá-lo na Assembleia, inclusive por meio de comunicação escrita, por instrumento público ou particular assinado e com a firma do Cotista reconhecida por autenticidade ou semelhança; (ii) cópia de documento de identificação atualizado com foto do Cotista, conforme aplicável; e (iii) cópia do documento de identificação atualizado com foto do outorgado.

Somente será considerado válido o instrumento particular constituído há menos de 1 (um) ano da data da Assembleia.

Sendo o que nos cumpria para o momento,

Atenciosamente,

16 de novembro de 2018.

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA;
Administradora do Fundo